

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **57258** LIVRO : 0 Pag: 0 em **19/01/2023**
e registrado nesta data sob o n. **46116**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 030 492489**

Averbação Nº: **155**

Apresentante.....: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
Valor Base.....: R\$ 443,76
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,68
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



ATA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO, DATADA DE 18/01/2023.

Salvador, 26 de Janeiro de 2023.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ficam todos convocados a comparecerem à Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, que será realizada na sede do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 806, Ed. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, às 10h e 30 min décimo oitavo dia do mês de janeiro de 2023, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação do Regulamento para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações;

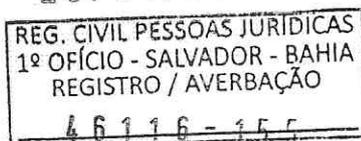
Fica, de logo, tal convocação aposta no átrio do Instituto, bem como expedidas notificações a todos os membros.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2023.



José Jorge Urpia
Presidente do INTS

26/01/23-



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
18 DE JANEIRO DE 2023**

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada na sede do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806, Edf. TK Tower, Pituba, CEP nº 41.810-012, Salvador/BA, inscrito sob o CNPJ nº 11.344.038/0001-06, ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de 2023. Estando presentes todos os membros da Diretoria Executiva.

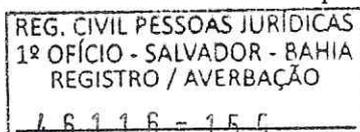
O Sr. José Jorge Urpia Lima, atual presidente em exercício do INTS, iniciou a reunião e convidou a Sra. Brenda Alexandrino da Cunha para secretariar os trabalhos.

Formada assim a Mesa, o Sr. José Jorge Urpia Lima, encerrou o Livro de Presenças e declarou aberta a Reunião às 10h e 30min, na sede da Entidade, esclarecendo que a presente convocação tem como objetivo:

- 1) Aprovação do Regulamento para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações;

Aberta a reunião, tomou a palavra o Sr. José Jorge Urpia Lima, que solicitou a leitura do aviso de convocação, com ênfase na matéria que constitui a Ordem do dia. Encerrada a leitura, o Sr. José Jorge Urpia Lima se pronunciou sobre a necessidade de dar maior transparência e agilidade na aquisição de bens e serviços do INTS e que convinha a atualização do regulamento, com vistas a adequá-lo à legislação vigente. Após explanação foi apresentada a minuta do novo Regulamento de aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações do INTS, com a exposição das diferenças entre o atual regulamento e a minuta do novo modelo.

Após leitura das alterações e explanação, foi apresentada a minuta do novo regulamento para análise dos membros da diretoria executiva presentes, os quais, após discussão e votação dentre os membros presentes, foram aprovados por unanimidade.



26/01/23 -



Dando continuidade aos trabalhos e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. José Jorge Urpia Lima declarou encerrada a reunião, determinando assim a lavratura da presente Ata.

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, eu, Brenda Alexandrino da Cunha, secretário AD HOC desta reunião, lavrei e assino juntamente com o Presidente e os demais presentes a ata desta reunião do Conselho de Administração.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 18/01/2023 13:08:52 -03:00

MUNDO DIGITAL

José Jorge Urpia Lima
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: 080.107.835-01
Data: 18/01/2023 13:45:26 -03:00

MUNDO DIGITAL

Brenda Alexandrino da Cunha
Secretária

Diretoria Executiva:

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 18/01/2023 13:09:12 -03:00

MUNDO DIGITAL

José Jorge Urpia Lima
Presidente

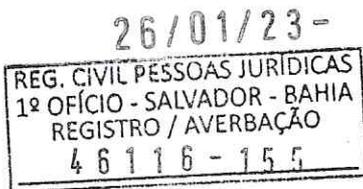
Assinado digitalmente por:
ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR
CPF: 180.067.362-00
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB V5
Data: 18/01/2023 15:19:28 -03:00

Armando Siqueira Aguiar
Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
JUCYARA KARYELE DE MELO FARIAS
CPF: 061.505.814-03
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 18/01/2023 12:24:20 -03:00

MUNDO DIGITAL

Jucyara Karyele de Melo Farias
Tesoureira



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 75, Complexo do Papelão, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP: 41101-001
Telefone: (71) 3366-3551 | 3091-4761 | 30915-8822 | E-mail: trdp@trdpj.ba.gov.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 57258 - Registro: 46116 - Averbação: 155
AJE: 492489 Serie: 030 Emissor: 9999
Selo: 1565 AB059741-0 Val.: F4DD8N5AU4
Custas: Emol: R\$214,34 Fecom: R\$58,58
Taxa Fiscal: R\$152,21
Det. Pub: R\$5,68 Pge: R\$8,52 Fmnpba: R\$4,44
Total: R\$443,76
Salvador - BA 26/01/2023
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 23BVA-JLBE7-K9DHP-U3FF4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JUCYARA KARYELE DE MELO FARIAS (CPF 061.505.814-03) em 18/01/2023 12:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 18/01/2023 13:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.251	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
csOCdhDRueeJL/hjrdYIwvImI1JnHUbXSqvC2cemJFg=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 18/01/2023 13:09 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.251	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
FIXoleSSqOYCqZSzVutSh1v4gn8BjcTjEeYjo8ksrOg=	
SHA-256	

✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF 080.107.835-01) em 18/01/2023 13:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.39.7.228	Lat: -12,984502	Long: -38,451285
	Precisão: 11 (metros)	
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)	
Login		
FE0IIYA5N+bPqxVnm+EY6VaycCvQMmVWPt2Jf7NjuFw=		
SHA-256		

✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF 080.107.835-01) em 18/01/2023 13:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.39.7.228	Lat: -12,984502	Long: -38,451285
	Precisão: 11 (metros)	
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)	
Login		
UaBD8oXBggpmi25ATcZpmfH8tHavuTawRpK0gMYdlbs=		
SHA-256		

✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 18/01/2023 15:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

1º RTDPJ
Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

26/01/23 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 155

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/23BVA-JLBE7-K9DHP-U3FF4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

26/01/23 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46116-155

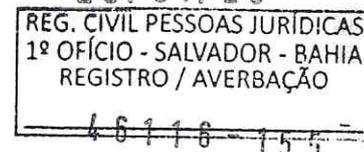
1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023

26/01/23 -

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir normas para a aquisição de bens, contratação de obras, serviços e locações para o desenvolvimento das atividades do **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS** na execução de ações pertinentes aos Contratos, Convênios e Termos de Parceria firmados com o Ente Público.

Parágrafo Único: O presente Regulamento deve ser aplicado obrigatoriamente quando as compras e contratações de obras e serviços e locações forem realizadas mediante repasse de recursos públicos e se referirem a Contratos, Convênios e Termos de Parceria firmados entre o Ente Público e o **INTS**.

Art. 2º. Todas as contratações realizadas reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da Entidade.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a sociedade em geral, mediante julgamento objetivo, garantindo a participação do maior número possível de interessados.

Art. 4º. As contratações de obras e serviços e a aquisição de bens e locação efetuar-se-ão mediante procedimento de competição, denominado Processo de Seleção de Fornecedores, sendo dispensado nos casos expressamente previstos neste Regulamento, ou a critério exclusivo do **INTS**.

Art. 5º. A participação no Processo de Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irrevogável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos descritos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

Zeida Brandino

Art. 6º. Os procedimentos para as aquisições, contratações e locações regidas por

este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

I. A moralidade, a boa-fé, respeitando as regras, os instrumentos, os atos e os julgamentos utilizados ou exercitados em todos os Processos de Seleção de Fornecedores, sendo vedado comportamento ou técnica que contrarie os valores da ética comercial;

II. A probidade no procedimento e a forma criteriosa de cumprir os deveres legais e contratuais;

III. A impessoalidade e a objetividade no Processo de Seleção de Fornecedores, sendo impositivo que a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas, previamente definidas e atestadas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;

IV. A economicidade e a eficiência para encontrar a solução economicamente mais adequada para a gestão;

V. A isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços, em situação de regularidade, que se disponham a participar do Processo Seletivo de Fornecedores;

VI. A publicidade dos Processos Seletivos que forem realizados e do seu resultado, quando aplicável, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos objetos, bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas;

VII. A observância da legalidade versa sobre a necessidade de atuar em conformidade com as leis vigentes;

VIII. A razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o **INTS** a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;

IX. A busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo e benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas; e

26/01/23-

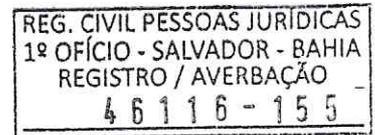
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-155

Brenda

X. A eficiência na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

Capítulo III DAS DEFINIÇÕES

26/01/23 -



Art. 7º. Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: modalidade de seleção através de documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II – ATO CONVOCATÓRIO: documento vinculativo obrigacional, pelo qual o INTS instrui os proponentes interessados sobre os requisitos e condições de participação no Processo de Seleção de Fornecedores;

III – CARTA CONVITE: modalidade de seleção adotada por meio de envio de documento vinculativo obrigacional, usualmente encaminhado via e-mail, objetivando a participação de interessados;

IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO: modalidade de seleção adotada por meio de documento vinculativo, obrigacional, cuja disposição visa a celebração de compromisso com mais de um fornecedor, conforme as disposições contidas no Ato Convocatório e comparativo de preço dentre as propostas apresentadas, quando solicitado;

V – COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES: conjunto de pessoal, indicado pelo Conselho de Administração, para avaliar as contratações, contendo no mínimo um membro do corpo jurídico, um membro do setor de contratos e dois profissionais da área técnica, que mais demandam as contratações;

VI – COMPRA: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VII – CONCORRENCIA: modalidade de seleção através de documento vinculativo obrigacional, cujos proponentes interessados acessam o Ato Convocatório

Bruno

publicado, apresentando proposta comercial e documentação exigida, para posterior celebração de compromisso;

VIII – CONTRATAÇÃO: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por Ordem de Compra ou Contrato;

IX – CONTRATO: documento final da contratação cuja formalização estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes, contendo minimamente, prazo de vigência, condições de pagamento e outras considerações relevantes;

X – CONTRATO DE GESTÃO: contrato firmado entre o Poder Público e o INTS para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços nas Unidades geridas;

XI – COTAÇÃO: ato de estabelecer valor ou preço para determinado bem ou serviço, de acordo com o mercado;

XII – ELEMENTO TÉCNICO: toda informação relativa às necessidades quantitativas e qualitativas para a perfeita execução objeto, entres eles os projetos, plantas, cálculos, memoriais descritivos, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamentos;

XIII – OBRA: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura;

XIV – ORDEM DE COMPRA: documento formal emitido pela Unidade objetivando a concretização de ajuste comercial com o fornecedor, representando as condições da negociação, a exemplo de valores, descontos, prazo de entrega, condições de pagamento e outras considerações relevantes;

XV – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES: procedimento utilizado para a aquisição de bens e contratação de serviços, obras e locações a ser realizado mediante critérios e modalidades definidas no Ato Convocatório;

XVI – SERVIÇO: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual;

XVII – TERMO DE REFERÊNCIA: instrumento pelo qual a Unidade requisitante descreve as necessidades e condições de contratação, trazendo a definição do

26/01/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-155

Shirlyne

objeto, Elementos Técnicos necessários à perfeita execução do objeto contratado;
e

XVIII – TOMADA DE PREÇO: cotação de preço mediante apresentação de propostas com valores de mercado, para contratações até o limite de valor regulamentado.

Capítulo IV

REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRAS

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 8º. Todo o procedimento de Compras de que trata este Regulamento deve observar, no mínimo:

I – No caso de Cotação de Preços:

- a) Mapa Comparativo de Preços decorrente de ampla pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, quando possível, 03 (três) empresas distintas, que poderá ser efetuada através de consultas por e-mail, a sites específicos na Internet, sistemas de plataforma de gestão ou outros meios necessários à comprovação de que os preços contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado, contendo, entre outros, a descrição detalhada do objeto pretendido e quantitativo;
- b) Apresentação de documentação de habilitação e regularidade fiscal da melhor proposta; e
- c) Emissão de Ordem de Compra pela Unidade solicitante, devidamente autorizada pelo Gestor da Unidade ou pessoal por ele delegada para tanto.

Parágrafo Primeiro: A Dispensa de Cotação de Preço poderá ocorrer na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

Parágrafo Segundo: A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade ou em decorrência de contrato de prestação de serviços formalizado que necessite de aquisição de insumos exclusivos.

II – No caso de Ata de Registro de Preço:

- a) Anuência e atendimento as exigências previstas no Ato Convocatório;
- b) Apresentação da documentação de habilitação e regularidade para participação;
- c) Apresentação de Proposta comercial, conforme definido no Ato

26/01/23 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 155

Shirlyane

Convocatório;

- d) Ata de Resultado devidamente assinada pela Comissão de Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores; e
- e) Termo de contrato devidamente assinado, quando for o caso.

Art. 9º. O Ato Convocatório estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, a documentação necessária à habilitação, regularidade fiscal e os critérios de julgamento de propostas.

Art. 10. As aquisição de bens ou produtos poderão ser efetuadas por Ata de Registro de Preços, observando as seguintes disposições:

I – Poderá ser adotado o registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) quando, pelas características do bem ou produto, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for mais conveniente à aquisição de bens ou produtos com previsão de execução parcelada; e
- c) quando pela natureza do objeto não seja possível definir precisamente o total a ser adquirido.

II – O **INTS** poderá utilizar a Ata de Registro de Preços decorrentes de licitações ou chamamentos públicos realizados por outras instituições, visando a obtenção de propostas mais vantajosas para o atendimento das necessidades do **INTS**;

III – A Ata de Registro de Preços poderá substituir o termo formal de contrato e seu prazo de validade não poderá ser superior a 01 (um) ano;

IV – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com interesse do **INTS**, dentro do limite estabelecido acima;

V – O Resultado da Ata de Registro de Preços será divulgado através do site do **INTS** e ficará disponibilizada durante a sua a vigência;

VI – Homologado o Resultado da Ata de Registro de Preços, respeitada à ordem de classificação, será convocada a empresa vencedora para assinatura do documento, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e o seu descumprimento acarretará punições previstas no Ato Convocatório ou na própria Ata de Registro de Preços;

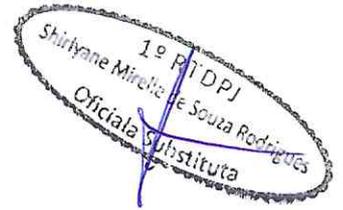
VII – A existência de preços registrados não obriga o **INTS** a efetivar as

Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues

20701773
CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4816-153



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



respectivas contratações;

VIII – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com interesse do **INTS**;

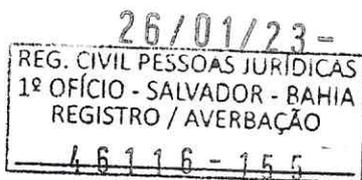
IX – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do insumo ou produto registrado, podendo ser realizado através de pesquisas trimestral de mercado;

X – A existência de preços registrados não obriga ao **INTS** em contratar na totalidade dos itens.

XI – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não realizar o fornecimento no prazo estabelecido pelo **INTS**, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presente razões de interesse público, quando do atendimento do objeto do Contrato de Gestão.

XII – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Capítulo IV REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 10. O Processo de Seleção de Fornecedores poderá, a exclusivo critério do **INTS**, dar-se-á nas seguintes modalidades, quais sejam:

- a) Carta Convite;
- b) Carta de Credenciamento;
- c) Concorrência; e
- d) Tomada de Preço.



Handwritten signature

Art. 11. As modalidades referidas no artigo anterior serão determinadas em função do tipo de contratação, seguindo os limites estimados de valores, quando o caso, a saber:

I – Carta Convite: processo excepcional, cujo a contratação ocorre mediante convocação, em número mínimo desejável de 03 (três) proponentes, por e-mail, para manifestar-se quanto ao interesse em participar do Processo de Seleção de Fornecedores, sem limite de valor;

II – Carta de Credenciamento: processo adotado para credenciamento de proponentes interessadas, objetivando a contratação de uma ou mais empresas para realização de serviços, que serão sob demanda, devendo ser procedida de cotação dentre as empresas credenciadas, sem limite de valor;

III – Concorrência: procedimento adotado para as contratações em geral, com base em ampla pesquisa de mercado, objetivando a vantajosidade da contratação, através de publicação no sítio eletrônico do INTS, sem delimitação de valor de contratação; e

IV – Tomada de Preço: Cotação de Preço junto ao mercado, em número mínimo desejável de 03 (três) propostas, para contratações de serviços e fornecimentos cujo valor global não exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 12. A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato, o **INTS** poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 13. A Dispensa do Processo de Seleção dos Fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

a) Considera-se fornecedor exclusivo aquele que, por questões de mercado, possui a exclusividade no fornecimento de determinado bem ou serviço indispensável ao cumprimento do objeto deste regulamento; e

b) A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor.

II – Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,

W
Bruno

26/01/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-155

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitida inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

a) Considera-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exemplificativamente, os seguintes:

- a.1) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- a.2) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- a.3) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- a.4) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- a.5) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- a.6) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- a.7) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- a.8) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

III – Na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV – Não acudirem interessados ao Processo de Seleção de Fornecedores realizado ou quando os preços obtidos se mostrarem consideravelmente superiores na pesquisa de mercado, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

V – Locação de imóveis, aquisição e transações imobiliárias em geral, inclusive pagamento de taxas, corretagem e emolumentos;

VI – Execução de serviços ou aquisição de bens de valores igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos nacional vigente, que deverão ser adquiridos através da apresentação de Nota Fiscal;

VII – Nos casos de emergência ou quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar a suspensão, prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VIII – Contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista com suas

2010/11/20
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-155

subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e

IX – Contratação de concessionária de serviços públicos.

Seção II – Das Propostas

Art. 14. No julgamento das propostas, poderá ser considerado um dos seguintes critérios:

- a) Menor Preço, preferencialmente;
- b) Técnica e Preço; e
- c) Melhor técnica.

Parágrafo Primeiro: Os critérios de julgamento da proposta deverão constar no Ato Convocatório, com disposições claras e parâmetros objetivos, conforme o objeto a ser contratado, de maneira a possibilitar sua aferição pelos interessados e pelos Órgãos de Controle ou Entidades Fiscalizadoras.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório.

Seção III – Da Habilitação

Art. 15. São documentos necessários à Habilitação, conforme o caso:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal;
- III – Qualificação técnica; e
- IV – Qualificação econômico-financeira, quando o caso.

Art. 16. A documentação referida neste artigo deverá estar devidamente discriminada no Ato Convocatório, a critério do **INTS**, observando a especificidade do objeto a ser contratado.

Seção IV – Das Impugnações e dos Recursos

Art. 17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Ato Convocatório por irregularidade na aplicação deste Regulamento, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias corridos após a data da publicação ou do recebimento,

10
Bruno Almeida

26/01/23-

CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-155

conforme instrução constante no documento de convocação.

Art. 18. Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento e das disposições do Ato Convocatório, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação:

- I – Da Habilitação ou inabilitação do interessado; e
- II – Do Julgamento das Propostas.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores julgará o recurso apresentado e emitirá nova decisão, devidamente fundamentada, que poderá reconsiderar ou manter a sua decisão originária.

Parágrafo Segundo: O recurso previsto neste artigo será comunicado aos demais interessados, quando eventual reforma lhe seja afeta, podendo estes contrarazoá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de comunicação.

Parágrafo Terceiro: A divulgação das decisões a que se refere este artigo ocorrerá na forma de divulgação prevista no Ato Convocatório.

Capítulo VI DOS CONTRATOS

Art. 19. Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 20. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Art. 21. A realização do Processo de Seleção de Fornecedores não obriga o INTS a formalizar o Contrato, podendo o mesmo ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência do INTS, sem que lhe caiba o dever de ressarcir ou indenizar as proponentes ou terceiros.

Art. 22. É facultado ao INTS cancelar o Processo de Seleção de Fornecedores ou convocar o proponente remanescente, em ordem de classificação, para, preferencialmente, reduzir o valor, ou manter a sua proposta originalmente apresentada, em caso de declínio do vencedor convocado, sem prejuízo da responsabilização deste pelos danos causados ao INTS.

Bruno Maranhão

26/01/23-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-155

Art. 23. Fica dispensado o termo formal de Contrato nos casos de entrega imediata do bem adquirido através do Processo de Compras, independentemente do valor, considerando como imediato o prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou na execução dos serviços com valores abaixo de 02 (dois) salários-mínimos nacional vigente.

Capítulo VI DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

Art. 24. Caberá ao Gestor da Unidade avaliar e atestar as Notas Fiscais/Faturas, Relatório de Evidências e demais documentos desta natureza que deverão ser apresentados pela Contratada, devendo observar, minimamente, o cumprimento das seguintes regras:

- a) Apenas aceitar Notas Fiscais/Faturas dentro do mês correspondente à sua emissão;
- b) Não aceitar Notas Fiscais/Faturas com erro formal ou inconsistências no preenchimento do documento;
- c) Apenas aceitar Nota Fiscal eletrônica, quando esta for obrigatória pela legislação estadual ou municipal, quando for o caso; e
- d) Observar se todas as exigências de preenchimento e obrigações contratuais foram atendidas e informadas nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deve vir, necessariamente, acompanhada dos documentos a seguir relacionados:

- a) Relatório de Evidências da aquisição, locação ou execução dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais – CND Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais – CND Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais – CND Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF - FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: As certidões listadas acima devem válidas no mesmo dia da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Conveniadas e/ou Concessionárias Públicas ficam dispensadas da apresentação das Certidões.

W
Bianca Alana

26/01/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-155

Art. 29. Não poderão participar dos processos de compras e contratações os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, ou ainda, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoria.

Art. 30. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições do Regulamento do mesmo objeto.



26/01/23 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 155

W
Bruno Amador

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS
REALIZADA EM 18 JANEIRO DE 2023**

PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
JOSÉ JORGE URPIA LIMA	Assinado eletronicamente por: José Jorge Urpia CPF: 123.126.815-87 Data: 18/01/2023 13:09:31 -03:00 MUNDO DIGITAL
ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR	Assinado eletronicamente por: ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR CPF: 180.067.362-00 Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v6 Data: 18/01/2023 16:17:26 -03:00
JUCYARA KARYELE DE MELO FARIAS	Assinado digitalmente por: JUCYARA KARYELE DE MELO FARIAS CPF: 061.206.814-03 Certificado emitido por AC SOLUTI Multitele v6 Data: 18/01/2023 13:45:19 -03:00 MUNDO DIGITAL
BRENDA ALEXANDRINO DA CUNHA	Assinado eletronicamente por: Brenda Alexandrino da Cunha CPF: 080.107.835-01 Data: 18/01/2023 13:45:19 -03:00 MUNDO DIGITAL

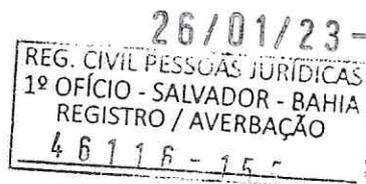
Salvador/BA, 18 de Janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 18/01/2023 13:09:31 -03:00
MUNDO DIGITAL

José Jorge Urpia Lima
Presidente do INTS

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: 080.107.835-01
Data: 18/01/2023 13:45:40 -03:00 MUNDO DIGITAL

Brenda Alexandrino da Cunha
Secretário





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TY2QP-DDJ2D-PETCG-KRKNN

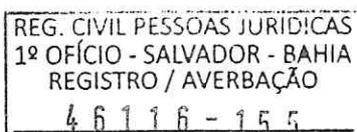
Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JUCYARA KARYELE DE MELO FARIAS (CPF 061.505.814-03) em 18/01/2023 12:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 18/01/2023 13:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.251	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
2K1zNewR7A8BbvYsVsRyNv5C2QsRMuJT9evNPCidB2s=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 18/01/2023 13:09 - Assinado eletronicamente

26/01/23-



Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.251	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
9cyz+e+QNDOFFFzjO5fy04Junr1zFzUQK79OU5cvPPI=	
SHA-256	

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF 080.107.835-01) em 18/01/2023 13:45 - Assinado eletronicamente

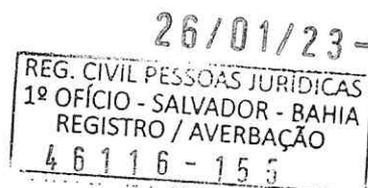
Endereço IP	Geolocalização
189.39.7.228	Lat: -12,984502 Long: -38,451285 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
8XsgQFKmsm5L436tzpKKbhYLMz/uvRifPay0Fqwu1CY=	
SHA-256	

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF 080.107.835-01) em 18/01/2023 13:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.39.7.228	Lat: -12,984502 Long: -38,451285 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
IAyKmrHNS4GSvD5kLUbeEsRC2+PykoHvxVvukYLhXDY=	
SHA-256	

- ✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 18/01/2023 15:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:



<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TY2QP-DDJ2D-PETCG-KRKNN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

1º R DPJ
Shirlyane Miralle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

26/01/23 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4.6116 - 155